



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.799 DE 19 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 131,46 (cento e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – MDE

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO
ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS.....R\$ 131,46

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01 – MDE

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0012 – VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

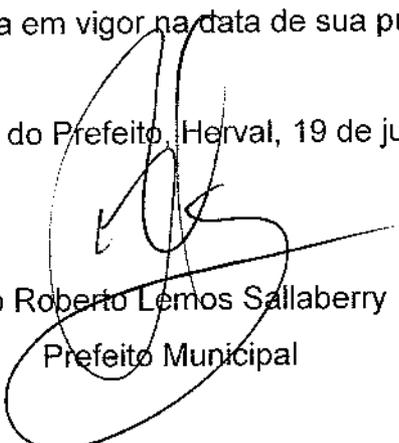
2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 131,46

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 19 de julho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal